



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO**LEIS**

LEI Nº 2.761 -2026 - VILA DO SERVIDOR

LEI Nº 2.762-2026 - PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PRESTARAM SERVIÇO AO REDA

DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO. 213.26. DECRETO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONSOLIDADO

DECRETO FINANCEIRO. 214.26. DECRETO QDD SAÚDE

DECRETO FINANCEIRO. 215.26. DECRETO SUPLEMENTAR SAÚDE

DECRETO FINANCEIRO. 216.26. DECRETO SUPLEMENTAR CONSOLIDADO - 15.05.2026

DECRETO Nº 17.781-2026 -NOMEIA JOÃO PEDRO SANTOS TEIXEIRA

DECRETO Nº 17.789-2026 -NOMEIA ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 17.790-2026 -EXONERA KATHIGIANE BARBOSA BRITO LEAL

DECRETO Nº 17.791-2026 -NOMEIA JACKSON DA SILVA BISPO

DECRETO Nº 17.792-26-TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS NºS 17.786, 17.787 E 17.788-LARA E ROSANGELA

DECRETO Nº 17.793-2026 -EXONERA SIRLEIDE FERNANDES DE JESUS

DECRETO Nº 17.794-2026 -EXONERA RAFAEL E SOUZA BENJAMIN

DECRETO Nº 17.795-2026 -NOMEIA SIRLEIDE FERNANDES DE JESUS

DECRETO Nº 17.796-2026 -NOMEIA RAFAEL E SOUZA BENJAMIM

DECRETO Nº 17.797-2026 -EXONERA JOELMA GONÇALVES DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.798-2026 -NOMEIA JOELMA GONÇALVES DOS SANTOS

DECRETO Nº 17.799-2026 -NOMEIA ROSÂNGELA FERREIRA CONCEIÇÃO

DECRETO Nº 17.800-2026 -EXONERA BÁRBARA BRANDÃO SEPÚLVEDA

DECRETO Nº 17.801-2026 -EXONERA MAURO LUIZ SILVA RIBEIRO

DECRETO Nº 17.802-2026 -EXONERA ESDRAS MOURA DE ALMEIDA

DECRETO Nº 17.803-2026 -EXONERA MARCOS ALVES DE SOUZA

DECRETO Nº 17.804-2026 -EXONERA DAVI FREITAS DANTAS DUTRA

DECRETO Nº 17.805 - 2026-NOMEIA BÁRBARA BRANDÃO SEPÚLVEDA

DECRETO Nº 17.806 - 2026-NOMEIA MAURO LUIZ SILVA RIBEIRO

DECRETO Nº 17.807-2026-NOMEIA ESDRAS MOURA DE ALMEIDA

DECRETO Nº 17.808-2026-NOMEIA MARCOS ALVES DE SOUZA

DECRETO Nº 17.809-2026-NOMEIA DAVI FREITAS DANTAS DUTRA



PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 089-2026 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP Nº 003-2025
- PORTARIA Nº 058-2026 - PRORROGA POR MAIS 60 DIAS O PRAZO DE RELATÓRIO PAD
- PORTARIA Nº 11.301-2026 -CESSÃO DE SUZANA BONFIM
- PORTARIA Nº 11.313-2026- DESIGNAÇÃO PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARSILVA
- PORTARIA Nº 11.314-2026- DESIGNAÇÃO ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU

LICITAÇÕES**CONCORRÊNCIA**

- AVISO IV DE REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - CP 0009-2025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110-2026 - LUCK - PE SRP Nº 0006-2026

OUTROS AVISOS

- AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE JULGAMENTO - PE 0030-2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATOS**EXTRATOS**

- EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 245-2023- GENTE SEGURADORA
- EXTRATO DO 3º ADT AO CONTRATO Nº 272-2023 - SILAS DOS SANTOS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122-2026 - ALFA SERGIPANO - PE SRP Nº 003-2025
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123-2026 - HIDROPLASTIK - PE SRP Nº 0011-2025
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125-2026 - LUAN ARAÚJO - PE SRP Nº 0024-2025
- EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01-2026 - SUZANA BONFIM





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.761, DE 15 DE MAIO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos do Município de Itabuna – “**Programa Habitacional Vila do Servidor**” –, dispõe sobre critérios de adesão, prioridades, benefícios tributários e registra e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES GERAIS, OBJETIVOS E DIRETRIZES**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos Municipais, denominado “**Programa Habitacional Vila do Servidor**”, com a finalidade de promover o direito social à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal, voltado prioritariamente à aquisição do primeiro imóvel residencial por servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O Programa instituído nos moldes do “caput” deste artigo, poderá integrar-se, no que couber, aos programas habitacionais federais e estaduais vigentes, especialmente aqueles que disciplinem o Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

Art. 2º. São objetivos do Programa Habitacional Vila do Servidor:

- I – ampliar o acesso à moradia digna aos servidores públicos municipais;
- II – contribuir para a superação das carências de natureza habitacional dos servidores públicos municipais, de acordo com os interesses institucionais e sociais;
- III – fomentar projetos de provisão habitacional, objetivando o desenvolvimento e a execução do Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos Municipais, estimulando a valorização, a permanência e a estabilidade funcional do servidor público efetivo;
- IV – promover o uso socialmente responsável do solo urbano;
- V – assegurar critérios objetivos, impessoais e transparentes de seleção dos beneficiários;
- VI - promover a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. O Programa Habitacional Vila do Servidor será executado observando, dentre outras, as seguintes diretrizes:

- I – prioridade ao atendimento de famílias de menor renda;
- II – vinculação às políticas habitacionais federais e estaduais vigentes;
- III – transparência, publicidade e controle social;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- IV – sustentabilidade urbanística, ambiental e social dos empreendimentos;
- V – prevenção ao uso especulativo dos imóveis;
- VI - valorização dos servidores com deficiência e idosos, com concessão de prioridade no seu atendimento, quando possível.

CAPÍTULO II

DO PÚBLICO-ALVO E DOS CRITÉRIOS DE ADESÃO

Art. 4º. O Programa Habitacional Vila do Servidor destina-se exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, vinculados:

- I – à Administração Direta do Poder Executivo Municipal;
- II – à Administração Indireta do Poder Executivo Municipal;
- III – ao Poder Legislativo do Município de Itabuna.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo não serão beneficiados pelo Programa Habitacional Vila do Servidor:

- I - servidores de outros estados, municípios ou de outras esferas de governo ainda que cedidos, a qualquer título, ao Município de Itabuna;
- II - funcionários vinculados a empresas de terceirização contratada pelo Município de Itabuna, bem como os contratados sob o regime de direito administrativo.

Art. 5º. A adesão ao Programa Habitacional Vila do Servidor ficará condicionada ao enquadramento do servidor e de seu núcleo familiar nas faixas de renda estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha a substituí-lo pelo município ou pelo governo federal, considerada a renda bruta familiar mensal, nos termos da legislação federal vigente e das normas do agente financeiro operador.

Art. 6º. Constituem requisitos mínimos para a adesão ao Programa:

- I – ser servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo;
- II – atender aos critérios de renda previstos no art. 5º desta Lei;
- III – não possuir imóvel residencial urbano ou rural em seu nome, nem financiamento imobiliário ativo;
- IV – não ter sido beneficiário de programa habitacional público anterior;
- V – autorizar a verificação das informações cadastrais e patrimoniais prestadas.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos III e IV deste artigo aplicam-se igualmente ao cônjuge ou companheiro do servidor público.

§ 2º. Não será considerado atendido o requisito do inciso III deste artigo quando comprovada a alienação de imóvel residencial, pelo servidor, cônjuge ou companheiro em período inferior a 12 (doze) meses anteriores à inscrição, bem assim, que já tenha sido beneficiado anteriormente pelo Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos Municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 3º. É de responsabilidade única e exclusiva do servidor a realização das tratativas, bem como a apresentação da documentação necessária para aprovação do seu financiamento junto à instituição financeira, para fins de inscrição junto ao Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos Municipais.

§ 4º. O beneficiário do Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos Municipais, apresentará declaração que ateste o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos incisos deste artigo, sob pena de não efetivação da inscrição para aquisição do imóvel residencial objeto do Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos Municipais.

§ 5º. O servidor que não obter aprovação do seu cadastro perante a instituição financeira responsável pelo financiamento, previsto para aquisição do imóvel residencial, não poderá ser beneficiado pelo Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO III

DA PRIORIDADE E DO ATENDIMENTO

Art. 7º. A seleção dos beneficiários observará prioritariamente a destinação das unidades habitacionais aos servidores públicos efetivos que não possuam imóvel residencial, respeitada a ordem de inscrição e o atendimento das exigências contidas nesta Lei.

Parágrafo único. Somente na hipótese de inexistência de interessados habilitados para a aquisição do primeiro imóvel, ou de remanescimento de unidades habitacionais, o programa poderá ser estendido a servidores efetivos que já possuam imóvel residencial ou financiamento ativo, nos termos e condições estabelecidos em regulamento.

Art. 8º. Na seleção dos beneficiários, serão observados, como critérios de prioridade social, dentre outros definidos em regulamento:

- I – pessoas com deficiência;
- II – idosos;
- III – mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar;
- IV – famílias chefiadas por mulheres;
- V – famílias com dependentes menores.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 9º. A execução do Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos Municipais, dar-se-á mediante a construção e comercialização de unidades habitacionais, por meio de financiamento imobiliário operacionalizado por instituição financeira, com intermédio de construtora civil devidamente habilitada em processo licitatório administrativo, realizado no âmbito do Poder Executivo Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 1º. O fomento do Programa Vila do Servidor por parte do Município de Itabuna dar-se-á mediante a doação de terreno urbano de sua propriedade com destinação específica à construção das unidades habitacionais para atender ao Programa.

§ 2º. A doação por parte do Município de Itabuna da área de terras caracterizada como terreno urbano terá a afetação exclusiva à finalidade de implementação do Programa e será realizada por lei própria posterior.

Art. 10. Em contrapartida à doação do imóvel, mediante a afetação à implementação do Programa Habitacional Vila do Servidor, a Construtora Civil vencedora do certame público para construção das unidades habitacionais, deverá promover e comprovar o beneficiamento dos servidores e adquirentes das unidades habitacionais, mediante concessão de desconto incidente sobre o preço do imóvel, quando da comercialização.

Art. 11. O financiamento imobiliário de todas as unidades habitacionais do Programa será efetivado diretamente entre o servidor contemplado e a instituição financeira, em conjunto com a construtora civil do empreendimento, sem qualquer participação ou ingerência do Município de Itabuna nessa etapa.

Art. 12. A construtora civil vencedora do processo licitatório administrativo, realizado no âmbito do Poder Executivo, promovedor de projeto habitacional, que obtiver, em doação, terreno urbano do Patrimônio Público Municipal, deverá como obrigação, desenvolver o projeto arquitetônico, enquadrando-o junto a instituição financeira que irá financiar as unidades habitacionais, devendo aprová-lo nos respectivos órgãos licenciadores e concessionárias, bem como garantir a sua execução, respeitando toda legislação e normas construtivas vigentes até a etapa do "habite-se", momento da entrega das chaves ao beneficiário final.

Art. 13. A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela construtora civil, vencedora do processo licitatório administrativo, do empreendimento habitacional para o Programa Municipal de Apoio à Aquisição de Habitação para Servidores Públicos Municipais, será efetuada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e pela Câmara Municipal de Itabuna, através do órgão técnico, com funções atinentes ao setor de habitação.

Art. 14. A proposta do projeto de empreendimento habitacional apresentado pela construtora civil vencedora do processo licitatório administrativo, deverá ser analisada e aprovada pelo Município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo coordenar a execução do Programa, inclusive, a seleção de empresas ou parceiros, mediante chamamento público, observada a legislação vigente.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação publicará edital disciplinando os procedimentos relativos à inscrição, seleção e convocação dos servidores interessados, observados os critérios fixados nesta Lei, devendo todas as etapas serem submetidas aos princípios da publicidade e transparência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS REGISTRAIS E TRIBUTÁRIOS

Art. 17. Desde que aplicáveis e observadas as normas da legislação federal e estadual vigente, as custas e os emolumentos incidentes sobre os atos necessários à implantação dos empreendimentos vinculados ao Programa Habitacional Vila do Servidor poderão observar os tratamentos diferenciados e reduções eventualmente previstos nos programas habitacionais de interesse social em vigor, especialmente aqueles vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 18. As custas e os emolumentos relativos à escritura pública, quando exigida, ao registro da alienação ou aquisição do imóvel, às garantias reais e aos demais atos necessários à formalização do financiamento ou da aquisição da unidade habitacional correrão por conta do servidor beneficiário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 19. Fica concedida isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI aos beneficiários do Programa Habitacional Vila do Servidor, exclusivamente na aquisição do primeiro imóvel residencial, desde que:

- I – atendidos os critérios de renda previstos no art. 5º desta Lei;
- II – o imóvel seja destinado à moradia própria do beneficiário;
- III – o valor venal ou de aquisição do imóvel esteja dentro do limite máximo fixado em regulamento;
- IV – sejam observadas as condições e limites da legislação tributária municipal.

§ 1º. A isenção não se aplica a aquisições subsequentes, nem a imóveis destinados a fins comerciais, locação ou investimento.

§ 2º. A concessão da isenção observará o disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CAPÍTULO VI

DA VEDAÇÃO AO USO ESPECULATIVO

Art. 20. O beneficiário do Programa Habitacional Vila do Servidor não poderá vender, locar, ceder ou dar destinação diversa da moradia própria ao imóvel adquirido, pelo prazo mínimo a ser definido em regulamento, observado o disposto na legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica criado o Sistema Municipal de Cadastro Habitacional do Servidor, destinado à centralização das informações necessárias à execução do Programa Habitacional Vila do Servidor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 22. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, no âmbito de suas atribuições.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 24. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, disciplinando os procedimentos operacionais necessários à sua fiel execução.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 26. Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.762, DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização de pagamento aos servidores públicos municipais, pela prestação extraordinária de serviços na elaboração, aplicação, correção e logística de Processos Seletivos, destinado à contratação de pessoal em Regime de Direito Administrativo - REDA e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar de forma excepcional, em parcela única, os servidores municipais e colaboradores eventuais previamente selecionados, que atuarem nas etapas de organização e execução dos Processos Seletivos destinados à contratação de pessoal em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, desde que realizados e operacionalizados pela própria Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do pagamento de gratificação complementar nos termos das disposições desta Lei.

Art. 2º. A gratificação complementar será paga através da folha de pagamento, nos valores dispostos no **Anexo Único** integrante desta Lei, aos servidores públicos municipais que foram designados para participar de atividades operacionais e técnicas essenciais à realização do certame como contraprestação pecuniária pela colaboração eventual, por mês de efetivo desempenho das atividades.

§ 1º. São consideradas atividades técnicas e operacionais, para os fins do “caput” deste artigo:

- I. planejamento e coordenação geral das etapas do processo seletivo;
- II. coordenação setorial do certame;
- III. organização logística para aplicação das provas;
- IV. produção, correção, análise de baremas, análise documental e julgamento de recursos;
- V. apoio técnico às comissões organizadoras;
- VI. coordenadores de unidade de aplicação, aplicadores de prova, fiscais de corredor, transporte e apoio operacional;

§ 2º. A gratificação complementar para as funções previstas no inciso VI do §1º deste artigo, será devida pelo exercício no dia de aplicação da prova, não impedido a cumulação com a gratificação por outras atividades desenvolvidas e, será realizada através de depósito em conta corrente, podendo ainda ser devido aos colaboradores eventuais.

§ 3º. A gratificação complementar referida nesta Lei, será paga em parcela única aos servidores municipais que desempenharem as atividades descritas no § 1º deste artigo, através da receita





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

arrecadada pelas inscrições do próprio Processo Seletivo, limitadas ao valor global arrecadado, vedado o uso de qualquer outra fonte de recurso que não a própria arrecadação do certame.

§ 4º. A Gratificação Complementar instituída por esta Lei, por se tratar de verba excepcional e em parcela única, não incompatibiliza o recebimento de outras vantagens, adicionais e gratificações, às quais o servidor faça jus.

Art. 3º. Ato do Poder Executivo estabelecerá outras condições de concessão e parâmetros de participação, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade e economicidade, incluindo a atualização dos valores dispostos no **Anexo Único** integrante desta Lei, dentro dos limites oficiais da inflação acumulada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia **01 de janeiro de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO

(LEI Nº 2.762, de 15 de maio de 2026)

FUNÇÃO	VALOR
Fiscais de Corredor	R\$ 150,00
Apoio Operacional de Limpeza e Higienização	R\$ 120,00
Apoio Operacional nas atividades de Portaria e Controle de Acesso	R\$ 150,00
Apoio Operacional no Transporte de Equipes e Materiais	R\$ 200,00
Aplicadores de Prova	R\$ 220,00
Coordenadores da Unidade de Aplicação	R\$ 350,00
Apoio Técnico à Comissão Organizadora	R\$ 800,00
Produção e Correção das Provas	R\$ 1.000,00
Análise Documental, Análise de Baremas e Julgamento de Recursos	R\$ 1.000,00
Organização Logística para aplicação das provas	R\$ 1.000,00
Coordenação Setorial do certame	R\$ 2.000,00
Planejamento, Coordenação e Operacionalização Geral	R\$ 4.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 213/2026

"Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.604.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	400.000,00
17063110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	400.000,00
2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.204.000,00
17063130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas	1.204.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.604.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.604.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.604.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso I:

FONTES DE RECURSOS	VALOR (R\$)
17063110 - Identificacao das Transferencias da Uniao decorrentes de emendas	400.000,00
17063130 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas	1.204.000,00
TOTAL:	1.604.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 15 de Maio de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17063110 - Identificacao das Transferencias	400.000,00	0,00	17063130 - Identificação das Transferências	1.204.000,00	0,00

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO
40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 214/2026

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA		
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO		
3.3.90.30.00/15001002 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00
3.3.90.39.00/15001002 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	0,00
3.3.90.91.00/15001002 - SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	25.000,00
3.3.90.93.00/15001002 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	25.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL:	50.000,00	50.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	50.000,00	50.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 15 de Maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 215/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 100.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	100.000,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	100.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 15 de Maio de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	100.000,00	100.000,00			

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO
40935817549 40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 216/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º, inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 850.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2042 - GESTÃO, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS,	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	800.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	800.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	850.000,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	800.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	800.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	800.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	850.000,00



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68
---	---

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 15 de Maio de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	800.000,00	800.000,00	15010000 - Outros Recursos nao Vinculados	50.000,00	50.000,00

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.781

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear** com data retroativa a **01.05.2026, JOÃO PEDRO SANTOS TEIXEIRA**, para o cargo isolado de provimento em comissão **Supervisora de Tecnologias da Educação**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.789

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **ADEMAR SOUZA DE OLIVEIRA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe de Auditoria**, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.790

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada **KATHIGIANE BARBOSA BRITO LEAL**, do cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe Adjunta de Fiscalização de Trânsito**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração referida no artigo anterior, **retroagem a 12 de maio de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.791

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **JACKSON DA SILVA BISPO**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe Adjunto de Fiscalização do Trânsito**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, entram em vigor a partir de **da data de sua publicação**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.792, DE 14 DE MAIO DE 2026

Torna sem efeito legal atos administrativos municipais e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito legal, desde as datas de vigência e publicação, os decretos abaixo discriminados, que dispõem sobre a exoneração e nomeação de pessoal para integrarem a estrutura da Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna:

DECRETO Nº 17.786, datado de 13.05.2026

NOME: Lara Letícia Santos de Melo

CARGO: Chefe Adjunto do CRAS, Símbolo CC-2

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6628, de 13.05.2026 – Diário Oficial Eletrônico Municipal;

DECRETO Nº 17.787, datado de 13.05.2026

NOME: Lara Letícia Santos de Melo

CARGO: Chefe Adjunto de Assistência Psicológica a Mulher, CC-2

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6628, de 13.05.2026 – Diário Oficial Eletrônico Municipal;

DECRETO Nº 17.788, datado de 13.05.2026

NOME: Rosangela Ferreira Conceição

CARGO: Chefe Adjunto do CRAS, Símbolo CC-2

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza

PUBLICAÇÃO: Edição nº 6628, de 13.05.2026 – Diário Oficial Eletrônico Municipal;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.793

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **exonerar** com data retroativa a **30.04.2026**, **SIRLEIDE FERNANDES DE JESUS** do cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisora de Bairros**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma
CASTRO:409358175 digital por AUGUSTO
NARCISO
49 CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.794

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **exonerar** com data retroativa a **30.04.2026, RAFAEL E SOUZA BENJAMIN**, do cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisor de Equipe dos Programas Sociais**, Símbolo CC-5, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.795

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear**, com data retroativa a **01.05.2026**, **SIRLEIDE FERNANDES DE JESUS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisor de Equipe dos Programas Sociais**, Símbolo CC-5, da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.796

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **nomear** com data retroativa a **01.05.2026**, **RAFAEL E SOUZA BENJAMIM** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Supervisor de Bairros**, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Governo, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.797

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada **JOELMA GONÇALVES DOS SANTOS**, do cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe Adjunto da Divisão de Políticas Públicas sobre Drogas**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Art. 2º. Os efeitos da exoneração referida no artigo anterior, **retroagem a 30 de abril de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 17.798

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **JOELMA GONÇALVES DOS SANTOS**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe Adjunta de Assistência Psicológica a Mulher**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, retroagem a **01 de maio de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.799

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada **ROSÂNGELA FERREIRA CONCEIÇÃO**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Chefe Adjunta da Divisão de Políticas Públicas sobre Drogas**, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º. Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, retroagem a **01 de maio de 2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 14 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.800

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **exonerar**, a **SRª BÁRBARA BRANDÃO SEPÚLVEDA**, do cargo isolado de provimento em comissão de **Superintendente de Planejamento**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Símbolo CCE-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.801

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **exonerar**, o **SR. MAURO LUIZ SILVA RIBEIRO**, do cargo isolado de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, Símbolo DAS-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.802

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **exonerar**, o **SR. ESDRAS MOURA DE ALMEIDA**, do cargo isolado de provimento em comissão de **Controlador Geral do Município**, Símbolo DAS-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:4093581754
9

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.803

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **exonerar**, o **SR. MARCOS ALVES DE SOUZA**, do cargo isolado de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**, Símbolo DAS-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.804

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal nº 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), resolve **exonerar**, o **SR. DAVI FREITAS DANTAS DUTRA**, do cargo isolado de provimento em comissão de **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento**, Símbolo DAS-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.805

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve **nomear** a **SRª BÁRBARA BRANDÃO SEPÚLVEDA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Subsecretária de Governo**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, Símbolo DAS-2, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 17.806

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve **nomear** o **SR. MAURO LUIZ SILVA RIBEIRO** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Superintendente de Planejamento**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Símbolo CCE-1, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.807

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve **nomear** o **SR. ESDRAS MOURA DE ALMEIDA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Secretário Municipal da Fazenda e Orçamento**, Símbolo DAS-1, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:409358175
49
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 17.808

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve **nomear** o **SR. MARCOS ALVES DE SOUZA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**, Símbolo DAS-1, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O N.º 17.809

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve **nomear** o **SR. DAVI FREITAS DANTAS DUTRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento**, Símbolo DAS-1, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA LIC Nº 089-2026 DE 15 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Fiscais dos Contratos vinculados ao PE SRP Nº 003-2025”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, e as empresas que seguem abaixo:

CONTRATO: 0118-2026 – PE Nº 003-2025			
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)			
EMPRESA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA			
CNPJ SOB O Nº 11.257.555/0001-30			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GESTORA DO CONTRATO - TITULAR	AKAHYALLA VIEIRA SANTOS	21082-01





GABINETE DO PREFEITO

	GESTORA DO CONTRATO - SUBSTITUTA	MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MORAIS	7269-01
	FISCAL DO CONTRATO - TITULAR	VIVIANE SANTOS GOMES	08977-01
	FISCAL DO CONTRATO - SUBSTITUTA	PATRÍCIA NAYARA CALDAS SILVA ROCHA	02321-01

CONTRATO: 0119-2026 – PE Nº 003-2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) EMPRESA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB O Nº 40.040.193/0001-29			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GESTORA DO CONTRATO - TITULAR	AKAHYALLA VIEIRA SANTOS	21082-01
	GESTORA DO CONTRATO - SUBSTITUTA	MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MORAIS	7269-01
	FISCAL DO CONTRATO - TITULAR	VIVIANE SANTOS GOMES	08977-01
	FISCAL DO CONTRATO - SUBSTITUTA	PATRÍCIA NAYARA CALDAS SILVA ROCHA	02321-01

CONTRATO: 0122-2026 – PE Nº 003-2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) EMPRESA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA SERGIAPNO EIRELI CNPJ SOB O Nº 02.953.871/0001-55			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GESTORA DO CONTRATO - TITULAR	AKAHYALLA VIEIRA SANTOS	21082-01
	GESTORA DO CONTRATO - SUBSTITUTA	MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA MORAIS	7269-01
	FISCAL DO CONTRATO - TITULAR	VIVIANE SANTOS GOMES	08977-01





GABINETE DO PREFEITO

	FISCAL DO CONTRATO – SUBSTITUTA	PATRÍCIA NAYARA CALDAS SILVA ROCHA	02321-01
--	------------------------------------	---------------------------------------	----------

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Itabuna, 15 de maio de 2026.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 058/2026 - SGI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 2.755, de 02 de março de 2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna), bem como em conformidade com as normas instituídas pela Lei Municipal n.º 2.442, de 06 de março de 2019, e pela Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em atuação no âmbito da Administração Pública Municipal de Itabuna, devendo ser observadas todas as formalidades legais aplicáveis.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes dos atos que instituíram a respectiva Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, em 15 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO JOSE BRANDAO CALHAU
Data: 15/05/2026 09:57:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio José Brandão Calhau
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO E INOVAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº. 11.301, DE 07 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal efetiva, em conformidade com o disposto nesta Portaria e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, com o objetivo de atender ao quanto solicitado a este Poder Executivo Municipal pelo Excelentíssimo Senhor Leandro Tittelmaier Balardin – Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul/RS, que trata da cessão de servidora pública municipal integrante do Quadro de Servidores Efetivos, lotada na Controladoria Geral deste Município, cuja solicitação de cessão, foi formalizada a este Poder Executivo, através da Procuradoria Geral deste Município, pelo email cleiton.arroz@gmail.com, por determinação do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul acima citado e,

CONSIDERANDO que o pacto federativo brasileiro estimula a cooperação e a troca de experiências entre os entes municipais, amparado pelo regime de cooperação mútua e pelo dever de aprimoramento das atividades administrativas de interesse comum, em estrita observância aos princípios da eficiência e da integração da gestão pública, conforme o disposto nos arts. 23, parágrafo único, 37, "caput", e 241 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 5º da Lei Orgânica do Município de Itabuna, que faculta a celebração de convênios com outros entes municipais para a execução de suas leis, serviços ou decisões; e

CONSIDERANDO, por fim, que a presente cessão é formalizada mediante a expressa concordância da servidora e nos termos e condições estabelecidos no Termo de Convênio de Cooperação para Cedência de Servidor nº 001/2026, celebrado entre o Município de Itabuna na condição de Cedente e o Município de Cachoeira do Sul na condição de Cessionário,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedida sem ônus para o Município de Itabuna, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do Termo de Convênio referido nesta Portaria, a servidora municipal efetiva SUZANA BONFIM, Analista em Planejamento e Gestão, Matrícula nº 021214-01, lotada na Controladoria Geral deste Município, para o exercício de atividades junto ao Município de Cachoeira do Sul/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, em estrita compatibilidade com as atribuições de seu cargo de origem.

Parágrafo único – A cessão da servidora municipal, na forma que dispõe o "caput" deste artigo, será pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Convênio em 15 de maio de 2026, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabuna, com término em 14 de maio de 2028.

Art. 2º - Fica a servidora advertida do quanto estabelecido nas cláusulas Segunda, Décima Segunda e Décima Terceira do Termo de Convênio nº 001/2026, que estabelecem prazos de vigência, rescisão antecipada e prazos de retorno à origem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

Art. 3º - Ficam suspensas as contagens de tempo para o estágio probatório e a promoção vertical, por impedimento técnico e jurídico intransponível de proceder à avaliação funcional anual/periódica através de rito específico previsto na legislação do Cedente, atinente à exigência de comissões de avaliação com composição paritária e representação específica, bem como ante a inexistência de subordinação hierárquica direta necessária para a aferição dos critérios de desempenho específicos do cargo de origem durante o exercício das funções no Cessionário.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento Técnico de Gestão de Pessoal, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Portaria na forma legal.

Art. 5º - Os efeitos legais e administrativos do disposto nesta Portaria entram em vigor **a partir de 15 de maio de 2026**.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 07 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 11.313

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, nos termos do que dispõem a Lei Municipal n.º 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal efetivo **PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Gestão e Inovação**, Símbolo DAS-1, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais, optando, para fins de remuneração pelos vencimentos do seu cargo efetivo, acrescida do disposto na Portaria nº 11.132, de 02 de março de 2026.

Parágrafo único - Para efeito legal da designação referida na forma do disposto no “caput” deste artigo, fica revogada a Portaria nº 11.115, de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Os efeitos legais e administrativos da designação e revogação nos termos constantes desta Portaria, entram em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 11.314

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, nos termos do que dispõem a Lei Municipal n.º 2.755, de 02.03.2026 (Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Itabuna).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor municipal efetivo **ANTÔNIO JOSÉ BRANDÃO CALHAU**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **Controlador Geral do Município**, Símbolo DAS-1, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Parágrafo único - Para efeito legal da designação referida na forma do disposto no “caput” deste artigo, fica revogada a Portaria nº 10.656, de 01 de janeiro de 2025, bem como a recepção da citada Portaria, constante dos termos do Decreto nº 16.720, de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Os efeitos legais e administrativos da designação e revogação nos termos constantes desta Portaria, entram em vigor a partir da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 15 de maio de 2026.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 178.152/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 0009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.

A Comissão Especial de Contratação do Município de Itabuna-BA vem, através deste termo, dar ciência, a todos os interessados, da continuidade do julgamento do processo licitatório epigrafado, em sessão pública, a realizar-se no **dia 18/05/2026, a partir das 10h**. O processamento de todas as etapas da Concorrência continuará sendo realizado, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>.

Itabuna-BA, 15 de maio de 2026.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110-2026
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0006-2026**

O Município de Itabuna torna público a Retificação Extrato do Contrato Administrativo nº 0110-2026, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de abril de 2026, Ano XIV, Edição nº 6617, página 43.

Onde se lê: Contratada: GL ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Leia-se: Contratada: LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com.
Itabuna-BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0142407-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0030/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

A Pregoeira designada através do decreto nº 17.187/2026 do Município de Itabuna-BA vem, através deste termo, dar ciência, a todos os interessados, da continuidade do julgamento do processo licitatório epigrafado, em sessão pública, a realizar-se no dia **18/05/2026, a partir das 14h**. O processamento de todas as etapas da Concorrência continuará sendo realizado, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br>.

Itabuna-BA, 15 de maio de 2026.

Alice Matos Costa

Pregoeira Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF nº. 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 23/05/2026. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM.**DATA DE ASSINATURA:** 15/05/2026. **AUGUSTO NARCISO CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: SILAS DOS SANTOS ALVES. DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DA SILVA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 13/06/2026. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2023, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0122-2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142959-2024

Contrato nº 0122-2026 - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.490/0001-68. Contratada: **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ALFA SERGIAPNO EIRELI**, sediada na Rua São Francisco nº 201-B, Bairro de Fátima, Itabuna (BA), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.953.871/0001-55. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 35.976,00 (TRINTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS). Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 12 de maio de 2026.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0123-2026**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0141529-2024**

Contrato nº 0123-2026 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, na cidade de Itabuna BA, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ 14.147.490/0001-68. Contratada: **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Ibicaraí, nº 4498, térreo, bairro Nova Itabuna, Itabuna/BA, CEP: 45.611-000, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.600.476/0001-75. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO)**. Valor Global: R\$ 319.552,78 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 12 de maio de 2026.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125-2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024-2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.167.841-2025**

Contrato nº 0125-2026 - Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, Bairro São Caetano, nesta cidade de Itabuna - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 14.147.490/0001-68. Contratada: **LUAN DE ARAUJO SIQUEIRA XAVIER**, com sede na Rua Augusta S. da Silva, nº 300, Centro, Aiuaba/Ceará, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.713.644/0001-98. Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE (SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO)**. Valor Global: R\$ 53.268,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E OITO REAIS). Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/2021. **Data da assinatura:** 13 de maio de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio de Cooperação para Cedência de Servidor nº 001/2026. CONVENIENTES: Município de Itabuna, Bahia (Cedente) e o Município de Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul (Cessionário). OBJETO: Cessão da servidora SUZANA BONFIM, Matrícula nº 021214-01. ÔNUS E RESSARCIMENTO: Ônus integral para o Cessionário, mediante reembolso mensal de remuneração, vantagens, encargos sociais e contribuições previdenciárias (cota patronal e retida), bem como reflexos financeiros de direitos adquiridos e progressões proporcionais ao período da cessão, conforme Cláusula Quinta do Termo de Convênio. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Termo de Convênio, com início em 15 de maio de 2026. CONDIÇÕES ESPECIAIS: Suspensão do estágio probatório e do interstício para promoção vertical, por impedimento técnico e jurídico intransponível de proceder à avaliação funcional anual/periódica através de rito específico previsto na legislação do Cedente, atinente à exigência de comissões de avaliação com composição paritária e representação específica, bem como ante a inexistência de subordinação hierárquica direta necessária para a aferição dos critérios de desempenho específicos do cargo de origem durante o exercício das funções no Cessionário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 23, Parágrafo único, 37, "caput" e 241 da Constituição Federal/88; art. 5º, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.665/2024 do Município cedente e Lei Municipal nº 2.751/1994 do município cessionário. Data de Assinatura: 13 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: Augusto Narciso Castro – Prefeito do Município de Itabuna, Bahia - BA e Leandro Tittelman Balardin – Prefeito do Município de Cachoeira do Sul, Rio Grande do Sul - RS.



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6630.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6630

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 15/05/2026 22:33:09 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

A645-EC16-AD02-52C9-1E9E

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

9941a00254752e49c51331eed92f15995c4fc8ab6b19aef4ec057fc9f69939d8

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

